



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L. E. I. — 409

AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar para Cz\$: 2.000,00 (Dois mil cruzados) mensais, o valor das subvenções Sociais concedidas às Entidades: - Caixa Escolar Orlandino Souza Andrade e Caixa Escolar Onofre Vassalo, a partir de 1º de julho de 1987.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente / Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1987.

Prefeitura Municipal de Minduri, 02 de outubro de 1987.

Maria Amélia

MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeito Municipal

José Marcio Magalhães

JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo